



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 034, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 07 de 18/06/2025, do Legislativo Municipal, que “**Altera a Lei nº 1.807, de 02 de setembro de 2003, que autoriza o Poder Executivo a implantar pedágio municipal, e suas alterações, para permitir o pagamento da tarifa por pix, cartão de crédito/débito ou sistema de pagamento automático via chip**”, de autoria do Vereador Áquiles Luiz Paulella, com Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei 07/2025”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 02 de Setembro de 2025, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### **APROVA:**

**Artigo 1º** - O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.807, de 02 de setembro de 2003, passa a ser renumerado como § 1º, mantendo a sua redação original:

“Art. 3º .....

§ 1º - (Renumerado)

**Artigo 2º** - O art. 3º da Lei nº 1.807, de 02 de setembro de 2003, fica acrescido do § 2º com a seguinte redação:

*§ 2º - Fica assegurado aos usuários da estrada a que se refere o art. 1º desta Lei o direito de pagar a tarifa do pedágio por meio de cartão de débito/crédito, por aproximação, através de Pix (arranjo de pagamentos instantâneos instituído pelo Banco Central do Brasil via Resolução BCB nº 1 de 12/08/2020) ou por meio de sistema de pagamento automático via chip preso ao para-brisa do veículo. ”*

**Artigo 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, após a data de sua publicação.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 03 de setembro de 2025.

FERNANDO FACHIN FRANZOTI  
Presidente

ANTONIO MARCOS DOMINGUES  
Vice Presidente

CARLOS ALBERTO DE LIMA  
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

GUSTAVO ANTONIETTI  
Responsável Pelos Serviços de Secretaria